



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



À

Sua senhoria, o(a) senhor(a)

FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA

Ordenador(a) de Despesas

Assunto: Comunicação de Ocorrências em Processo Administrativo – Providências Administrativas

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção às disposições legais aplicáveis, comunicamos a Vossa Senhoria a elementos que exigem análise mais aprofundada no âmbito do processo administrativo n.º 119/2025, relacionado ao procedimento de contratação pública na modalidade Pregão n.º 051/2025-PE.

As situações relacionadas dizem respeito a aspectos que, se não devidamente comprovados e esclarecidos, possuem o potencial de comprometer o desenvolvimento regular do procedimento licitatório, afetando sua conformidade com os normativos aplicáveis. Tais elementos exigem atenção especial, uma vez que podem impactar diretamente a observância dos princípios que regem as contratações públicas, como a legalidade, a isonomia, a eficiência e a transparência, pilares indispensáveis à integridade do processo administrativo.

PARTICIPANTES QUE FOI SOLICITADO A DOCUMENTAÇÃO E FORAM INABILITADOS

CNPJ	DESCRIÇÃO	DATA
00.748.212/0001-51	PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI	24/10/2025 às 08:37:48

A empresa PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI, fica inabilitada por não apresentar as amostras para validação dos produtos, descumprido com o item 4.4. do termo de referência anexo I ao edital.

--

PARTICIPANTES QUE FOI SOLICITADO A READEQUADA E FORAM DESCCLASSIFICADOS

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04
E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



CNPJ	DESCRIÇÃO	DATA
58.078.200/0001-47	BRINKBI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	24/10/2025 às 11:32:45

Prezados licitantes, após imprimir e analisar a propostas iniciais, foi constatado que a empresa, BRINKBI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, não anexou a garantia da proposta inicial na plataforma, descumprindo com o item 4.3. Anexo I do edital. (Somente será classificada a proposta que acompanhe juntamente com o arquivo da Proposta Inicial Detalhada, o Comprovante de Depósito da Garantia de Proposta, nos valores acumulativos ou individual se optar em participar de um ou mais lotes, correspondentes à aproximadamente 1% do valor estimado da Administração, na forma do § 1º do art. 96 da Lei no 14.133/2021.) Por este motivo a empresa citada anteriormente tem sua proposta desclassificadas.

41.376.585/0001-26	JFX INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	24/10/2025 às 11:16:28
--------------------	-------------------------------	------------------------

A empresa fica desclassificada, por não comprovar a exequibilidade do preço ofertado, uma vez que a mesma não apresentou nenhum documento que comprove a veracidade do seu valor. Portanto, conforme previsto no inciso IV do Art.59 da respectiva Lei em que o processo está sendo regido, a empresa é declarada desclassificada.

50.892.186/0001-09	BOLSAS FENIX LTDA	15/10/2025 às 10:17:42
--------------------	-------------------	------------------------

Prezados licitantes, após imprimir e analisar a propostas iniciais, foi constatado que a empresa, O BOLSAS FENIX LTDA. não anexou a garantia da proposta na plataforma, descumprindo com o item 4.3.1. do termo de referência, (Somente será classificada a proposta que acompanhe juntamente com o arquivo da Proposta Inicial Detalhada, o Comprovante de Depósito da Garantia de Proposta, nos valores acumulativos ou individual se optar em participar de um ou mais lotes, correspondentes à aproximadamente 1% do valor estimado da Administração, na forma do § 1º do art. 96 da Lei no 14.133/2021.), Por este motivo a empresa citada anteriormente tem sua proposta desclassificadas.

O acompanhamento criterioso das condutas dos licitantes é essencial para garantir que os procedimentos estejam em plena conformidade com as normas legais e regulamentares que regem as contratações públicas. Ainda que não haja prejuízo financeiro direto ao Erário, é fundamental realizar uma análise minuciosa de situações que possam comprometer a regularidade do procedimento ou os princípios que o orientam, como transparência, isonomia e eficiência, previstos na legislação vigente.

A Lei nº 14.133/2021, ao estabelecer padrões claros para a gestão das contratações públicas, exige que quaisquer ocorrências que exijam esclarecimentos ou verificações sejam tratadas com atenção técnica e rigorosa. Assim, compete à autoridade competente avaliar os factos apresentados nesta comunicação e decidir pela adoção das disposições administrativas necessárias, incluindo, se aplicável, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades, sempre assegurando o contraditório e uma ampla proteção aos envolvidos.

Destaca-se que a análise criteriosa e técnica das condutas relacionadas promove a integridade e a confiabilidade do procedimento, reforçando o compromisso da Administração Pública com os princípios fundamentais que regem as licitações. Tal abordagem é necessária não apenas para garantir a regularidade de determinada questão, mas também para prevenir ocorrências semelhantes em processos futuros.

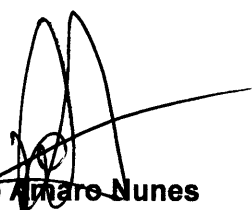


A avaliação rigorosa dos aspectos apresentados, acompanhada da adoção das disposições cabíveis, quando necessário, reafirma o compromisso da Administração Pública com a boa governança e com a proteção do interesse público, pilares essenciais para uma gestão transparente e eficiente.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou suporte necessário.

PEDRA BRANCA/CE, 01 de dezembro de 2025

Atenciosamente,


Pedro Amaro Nunes
PREGOEIRO(A)